

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Iperó-SP, por meio da Secretaria de Governo, da Secretaria de Saúde e da Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, designada pela Portaria nº 173, de 9 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 557/2.006 (alterada pela Lei nº 605/2.007) e no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2.020, torna público que estão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de pessoal a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Pronto Atendimento Municipal "Julia Grazielle Vieira de Souza", no Pronto Atendimento "São Judas Tadeu" ou nas Unidades de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de caráter temporário em razão de situação de excepcional interesse público consistirá na análise de títulos e será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, designada pela Portaria nº 173/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais constantes do Anexo I para contratação temporária pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo prazo na forma da legislação em vigor.

1.3. Todos os atos e publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação para garantir maior publicidade e transparência nos atos da gestão, conforme cronograma constante do Anexo II.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste Edital e seus subitens:

| Cargo | Vagas | Remuneração | Jornada | Requisitos |
|--------------------------|-------|---------------------|---------|--|
| Condutor de Ambulância | 5 | R\$ 1.803,20 | 12x36 | Habilitação (CNH Tipo B e BE) Curso de Condução de Veículo de Emergência |
| Enfermeiro | 5 | R\$ 3.740,80 | 12 x 36 | Graduação em Enfermagem e inscrição no COREN |
| Médico Plantonista (12h) | 6 | R\$ 115,50 por hora | 12 x 36 | Graduação em Medicina e inscrição no CRM |
| Segurança | 5 | R\$ 1.207,40 | 12 x 36 | Nível Fundamental |

2.1.1. A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a legislação e atividades desenvolvidas pelo candidato classificado.

2.1.2. O classificado que vier a ser contratado fará jus ao recebimento de vale-alimentação no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme Lei Municipal nº 982/2.020.

2.2. As atribuições de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital, sem prejuízo daquelas constantes da Lei Complementar nº 147/2.017 e suas alterações.

2.3. Os candidatos que não preencherem os requisitos do item 3 deste Edital serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

2.4. A carga horária de trabalho de todos os empregos públicos temporários constantes da tabela acima será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.5. As vagas do Processo Seletivo serão destinadas ao Pronto Atendimento Municipal "Julia Grazielle Vieira de Souza", no Pronto Atendimento "São Judas Tadeu" ou nas Unidades de Saúde, conforme conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

2.6. A lotação e a fixação de trabalho para o emprego público temporário neste processo de seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Iperó, em escalas que atendam à necessidade dos serviços públicos conforme demanda.

2.7. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Iperó, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e obediendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2.8. Os candidatos classificados neste Edital terão sua classificação mantida para eventual necessidade superveniente, o que não obriga o Poder Público a convocação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura de Iperó, no período de 20h00 do dia 16 de agosto até às 23h59m do dia 22 de agosto de 2021, sem a cobrança de taxa de inscrição, na plataforma de inscrição constante no site www.iperó.sp.gov.br.

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Iperó e a Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, não se responsabilizarão por prejuízo daquelas constantes da Lei Complementar nº 147/2.017 e suas alterações.

3.1.2. Uma vez efetuada a inscrição, os empregos públicos temporários não serão aceitos pedidos de alterações.

3.1.3. Caso realizada mais de uma inscrição será considerada válida a de data mais recente.

3.2. A documentação comprobatória digitalizada deverá ser inserida, exclusivamente, na plataforma de inscrições constante no site www.iperó.sp.gov.br, em arquivo no formato PDF.

3.2.1. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relacionada à inscrição.

3.2.2. A documentação encaminhada para a Prefeitura Municipal de Iperó, em escalas que atendam à necessidade dos serviços públicos conforme demanda.

3.3. São requisitos mínimos e essenciais para contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo Simplificado:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II – ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III – estar quite com a Justiça Eleitoral;

IV – estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas;

V – se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações com o Serviço Militar;

VI – estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

VII – possuir os documentos de identificação pessoal e profissional;

VIII – possuir escolaridade indicada para a vaga pretendida.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

II – currículo, no qual constem os dados pessoais (nome, endereço, e-mail e telefone), escolaridade e experiência profissional do candidato; e

III – títulos na forma do item 4.2 deste Edital.

3.5. O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados e, em não o fazendo, será considerado desclassificado.

3.6. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.7. A veracidade e comprovação das informações prestadas pelo candidato

serão de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo dar-se-á por meio da análise de títulos.

4.2. Serão considerados os seguintes títulos para critério de classificação:

4.2.1. Títulos de classificação:

4.2.2. Os cursos deverão ter carga mínima de 10 (dez) horas.

4.2.3. O candidato que deixar de apresentar os títulos no momento da inscrição ou que a fizer fora do prazo e período de inscrição terá a pontuação zerada e será desclassificado.

4.2.4. Declarações de estágio não serão computadas para fins de experiência profissional.

4.2.5. Não poderão participar do presente Processo Seletivo os servidores públicos já ocupantes de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Iperó.

4.3. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, conforme avaliação procedida pela Comissão Permanente Organizadora

de Iperó, em escalas que atendam à necessidade dos serviços públicos conforme demanda.

4.4. Serão considerados os seguintes títulos para critério de classificação:

4.4.1. Títulos de classificação:

4.4.2. Os cursos deverão ter carga mínima de 10 (dez) horas.

4.4.3. O candidato que deixar de apresentar os títulos no momento da inscrição ou que a fizer fora do prazo e período de inscrição terá a pontuação zerada e será desclassificado.

4.4.4. Declarações de estágio não serão computadas para fins de experiência profissional.

4.4.5. Não poderão participar do presente Processo Seletivo os servidores públicos já ocupantes de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Iperó.

4.5. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, conforme avaliação procedida pela Comissão Permanente Organizadora

de Iperó, em escalas que atendam à necessidade dos serviços públicos conforme demanda.

4.6. Serão considerados os seguintes títulos para critério de classificação:

4.6.1. Títulos de classificação:

4.6.2. Os cursos deverão ter carga mínima de 10 (dez) horas.

4.6.3. O candidato que deixar de apresentar os títulos no momento da inscrição ou que a fizer fora do prazo e período de inscrição terá a pontuação zerada e será desclassificado.

4.6.4. Declarações de estágio não serão computadas para fins de experiência profissional.

4.6.5. Não poderão participar do presente Processo Seletivo os servidores públicos já ocupantes de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Iperó.

4.7. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, conforme avaliação procedida pela Comissão Permanente Organizadora

de Iperó, em escalas que atendam à necessidade dos serviços públicos conforme demanda.

4.8. Serão considerados os seguintes títulos para critério de classificação:

4.8.1. Títulos de classificação:

4.8.2. Os cursos deverão ter carga mínima de 10 (dez) horas.

4.8.3. O candidato que deixar de apresentar os títulos no momento da inscrição ou que a fizer fora do prazo e período de inscrição terá a pontuação zerada e será desclassificado.

4.8.4. Declarações de estágio não serão computadas para fins de experiência profissional.

4.8.5. Não poderão participar do presente Processo Seletivo os servidores públicos já ocupantes de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Iperó.

4.9. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, conforme avaliação procedida pela Comissão Permanente Organizadora

| Cargo | Título | Pontuação |
|--------------------------|---|---|
| Condutor de Ambulância | Tempo de experiência profissional na condução de veículos de urgência e emergência comprovado em CTFS ou por meio de Declaração | 1 (um) ponto por ano trabalhado, limitado a 20 (vinte) pontos |
| | Experiência em serviço de remoção Covid-19 | 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de trabalho, limitado a 3 (três) pontos |
| | Cursos na área de transporte de urgência e emergência, concluídos nos últimos 3 (três) anos | 1 (um) ponto a cada 10 (dez) horas comprovadas de curso, limitado a 10 (dez) pontos |
| Enfermeiro | Tempo de experiência profissional na área de enfermagem comprovado em CTFS ou por meio de Declaração | 1 (um) ponto por ano trabalhado, limitado a 20 (vinte) pontos |
| | Experiência profissional em unidade de saúde de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 | 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de trabalho, limitado a 3 (três) pontos |
| | Cursos na área de urgência e emergência, concluídos nos últimos 3 (três) anos | 1 (um) ponto a cada 10 (dez) horas comprovadas de curso, limitado a 10 (dez) pontos |
| Médico Plantonista (12h) | Tempo de experiência profissional na área médica em unidade de urgência e emergência comprovado em CTFS ou por meio de Declaração | 1 (um) ponto por ano trabalhado, limitado a 20 (vinte) pontos |
| | Experiência profissional em unidade de saúde de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 | 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de trabalho, limitado a 3 (três) pontos |
| | Cursos na área de urgência e emergência, concluídos nos últimos 3 (três) anos | 1 (um) ponto a cada 10 (dez) horas comprovadas de curso, limitado a 10 (dez) pontos |
| Segurança | Tempo de experiência profissional na área de segurança comprovado em CTFS ou por meio de Declaração | 1 (um) ponto por ano trabalhado, limitado a 20 (vinte) pontos |
| | Experiência de trabalho em unidades de saúde de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 | 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de trabalho, limitado a 3 (três) pontos |
| | Cursos na área de segurança, concluídos nos últimos 3 (três) anos | 1 (um) ponto a cada 10 (dez) horas comprovadas de curso, limitado a 10 (dez) pontos |

de Processos Seletivos e Concursos Públicos.

4.4. Na classificação dos candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- I** - maior tempo de experiência profissional na área;
- II** - maior idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A Classificação Preliminar dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem da titulação.

5.2. A Classificação Preliminar será publicada no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.3. Após a publicação da Classificação Preliminar, os candidatos terão direito a interposição de recurso sobre o resultado final no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 6 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à Classificação Preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, por meio do endereço eletrônico rh@iperopsp.gov.br, até dois dias após a publicação do resultado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó.

6.1.1. A contagem do prazo do recurso terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação da Classificação Preliminar.

6.1.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

6.1.3. Não serão considerados recursos interpostos por qualquer outro meio que não o previsto neste item.

6.2. Para ser aceito, o recurso deverá descrever com clareza o ponto de sua irrisignação e assinado pelo candidato.

6.2.1. Não será aceito nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no período de recurso.

6.2.2. Serão desconsiderados pela Comissão Julgadora os questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

6.3. A Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos constitui a última instância recursal.

6.4. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida a Classificação Final em face da qual não caberão novos recursos.

6.4.1. A Classificação Final será publicada no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será formalizada pelo Prefeito, mediante ato a ser publicado no Jornal Oficial do Município

e no site da Prefeitura de Iperó, sendo de vedação constante da Lei Complementar nº 173/2.020.

aprovação no Processo Seletivo.

7.2. A Classificação Final no presente processo de contratação dentro da vigência do contrato, este será considerado respectiva homologação assegurará rescindido de forma automática, sem apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e não gera vínculo de estabilidade entre a exclusiva necessidade, interesse e o Contratado e a Prefeitura de Iperó.

conveniência da Administração.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, o candidato será convocado para a comprovação dos requisitos constantes do item 3.3, obedecida a classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes.

8.1.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e acontecerá de acordo com a necessidade da Prefeitura de Iperó.

8.2. A convocação dos candidatos para contratação será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó, da qual constará data, horário e local para comparecimento do candidato munido de cópia da seguinte documentação:

I - documento de identificação com foto (Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional);

II - certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver;

III - comprovação de conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida no ato da inscrição);

IV - comprovação do credenciamento ativo, junto ao conselho de classe (quando for o caso);

V - certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino.

8.2.1. O não comparecimento do candidato ou a não apresentação de qualquer documento exigido ensejará a desclassificação imediata.

8.3. O candidato que vier a ser contratado realizará exame admissional, conforme encaminhamento entregue pela Divisão de Recursos Humanos na data da entrega da documentação.

8.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

8.5. O contrato por prazo determinado decorrente deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser rescindido sem direito à indenização nos seguintes casos:

- I** - pelo término do prazo contratual;
- II** - por iniciativa da administração pública;
- III** - por iniciativa do contratado, por escrito;
- IV** - por convocação e assunção do cargo por candidato aprovado em concurso público, após cessado o prazo defensivo, respeitando as normas do

devedor de prestação de serviços, quando o contrato for celebrado com prazo determinado.

8.6. Caso não seja formalizada a contratação, o candidato não terá direito a ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nem a indenização por danos morais e materiais.

8.7. O contrato firmado em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado não gera vínculo de estabilidade entre o Contratado e a Prefeitura de Iperó.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital terá validade de (um) ano, a contar da homologação do resultado, publicada no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó.

9.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó www.iperopsp.gov.br.

9.3. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade.

9.4. A não observância dos prazos e inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do Processo Seletivo, inclusive, com a rescisão contratual imediata (caso tenha sido contratado).

9.5. O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será realizado em conformidade com as necessidades do serviço público.

9.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que forem necessárias serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva-SP para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iperó, 16 de agosto de 2021.

Leonardo Roberto Folim
Prefeito de Iperó

ANEXO I – SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - As atividades a serem desenvolvidas serão:

-Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.

-Manter e dirigir as unidades móveis do cargo por candidato aprovado em concurso público, após cessado o prazo defensivo, respeitando as normas do

Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequação da utilização do recurso e qualidade nos atendimentos.

-Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as ambulâncias básica e UTI.

-Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas.

-Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.

-Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.

-Realizar vistoria do veículo sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de check-list, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluidos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes possíveis avarias e que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas.

-Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.

-Realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção.

-Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento.

-Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens.

ENFERMEIRO - As atividades a serem desempenhadas pelos enfermeiros será conforme Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987

Privativamente: **a)** direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; **b)** organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares

viços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; **c)** planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; **d)** consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; **e)** consulta de enfermagem; **f)** prescrição de assistência de enfermagem; **g)** cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; **h)** cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

Como Integrante de Equipe de Saúde: **a)** participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; **b)** participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; **c)** prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; **d)** participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; **e)** prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; **f)** participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; **g)** participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; **h)** prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; **i)** participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; **j)** acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; **l)** execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; **m)** participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; **n)** participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; **o)** participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; **p)** participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde

MÉDICO PLANTONISTA (12H) - As atividades a serem desenvolvidas serão:

-Realizar atendimento dos pacientes de demanda espontânea que buscarem atendimento nas unidades de saúde e de urgência e emergência;

-Realizar exame físico clínico dos pacientes;

-Elaborar diagnósticos pedidos de exames complementares, aplicação de tratamento e prescrição de medicamento;
 -Orientar pacientes e familiares;
 Realizar procedimentos e pequenas cirurgias;
 -Analisar resultados de exames laboratoriais e anatomopatológicos;
 -Desempenhar outras atividades que, por suas características se incluam na sua esfera de competência.

SEGURANÇA - As atividades a serem desenvolvidas serão:

-Controle de acesso de forma humanizada de fornecedores, pacientes, colaboradores, visitantes e terceiros;
 -Proteger colaboradores, pacientes, familiares e demais pessoas que frequentam o local; Proteger os bens da unidade de saúde de quem o frequenta;
 -Promover uma sensação de proteção e conforto aos funcionários e terceiros; -Contribuir para um ambiente seguro e saudável;
 -Controle de acesso de fornecedores, pacientes, colaboradores, visitantes e terceiros;
 -Controle de estacionamentos;
 -Rondas internas e externas;
 -Atuação no caso de qualquer conflito;
 -Atuação no caso de ações ilícitas;
 -Atendimento e orientação ao público.

ANEXO II - CRONOGRAMA

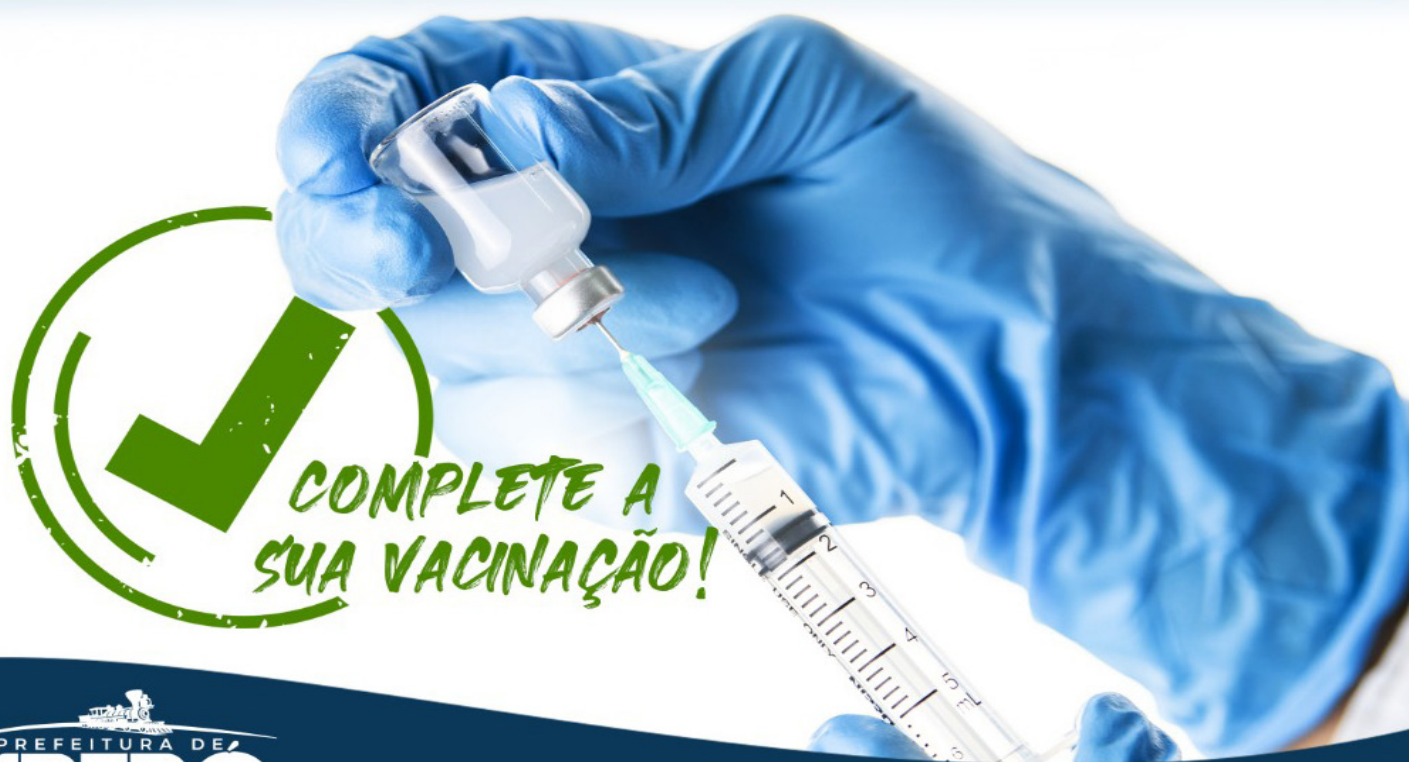
| EVENTO | DATA |
|--|-------------------|
| Disponibilização do Edital no Site | 16/08/2021 |
| Período de Inscrição | 16 até 22/08/2021 |
| Divulgação da Classificação Preliminar | 23/08/2021 |
| Prazo para Interposição de Recurso | Até 24/08/2021 |
| Classificação Final | 25/08/2021 |
| Homologação | 26/08/2021 |

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

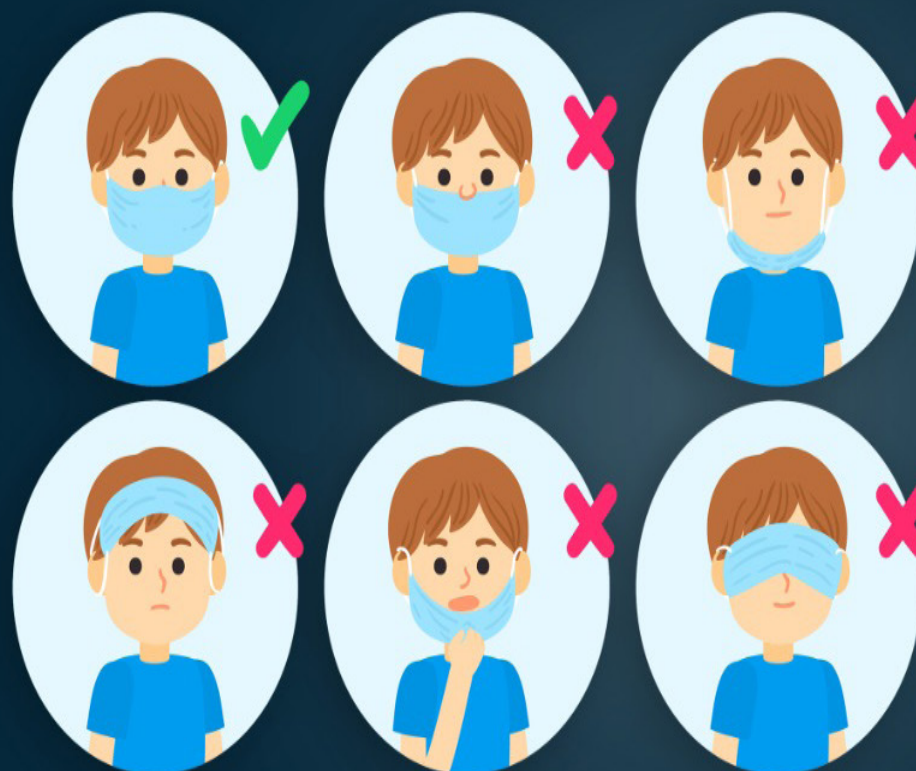
Cargo Pretendido: _____
 Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____
 _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

Se chegou o período da sua 2ª dose, procure a Unidade de Saúde!



A máscara salva vidas. E, para isso, precisa ser usada corretamente!



A máscara deve cobrir completamente o nariz e a boca!

Faça a sua parte na luta contra o Coronavírus.

